

## REGULAMENTO CONCURSO DE IDEIAS EMPREENDER LEIRIA

### Preâmbulo

Os Concursos de Ideias EMPREENDER LEIRIA são promovidos pela NERLEI e estão inseridos no projeto EMPREENDER LEIRIA, que visa contribuir para um aumento do empreendedorismo qualificado em geral e em particular das regiões de Leiria e Oeste, através da sensibilização e capacitação de potenciais e atuais empreendedores e público em geral com vista à concretização de novas iniciativas empresariais em atividades intensivas de conhecimento e/ou tecnologia e em atividades das indústrias culturais e criativas.

O presente Regulamento apresenta os objetivos dos Concursos de Ideias EMPREENDER LEIRIA e o modo como estes se desenrolarão, assim como os prémios que lhes estão associados.

### Capítulo I – Âmbito

#### Artigo 1º - Objetivo

Os principais objetivos dos Concursos de Ideias EMPREENDER LEIRIA são:

- ♦ Promover o espírito empreendedor na Região Centro;
- ♦ Proporcionar uma plataforma de teste de ideias de negócio que reforce as capacidades e a confiança dos empreendedores;
- ♦ Reconhecer e premiar ideias de negócio robustas que contribuam para a criação de novas empresas em atividades intensivas de conhecimento e/ou tecnologia e em atividades das indústrias culturais e criativas.

#### Artigo 2º - Periodicidade/Recorrência

Serão realizados 3 concursos de ideias de negócio, cada um deles com 3 fases conforme descrito no capítulo IV:

- ♦ O 1º concurso decorre de 17 de janeiro de 2017 a 12 de maio de 2017;
- ♦ O 2º concurso decorre de 21 de março de 2017 a 14 de julho de 2017;
- ♦ O 3º concurso decorre de 4 de julho de 2017 a 12 de dezembro de 2017.

### Capítulo II – Candidatos e Projetos

#### Artigo 3º - Destinatários

Os destinatários deste concurso são pessoas com uma ideia de negócio original e com potencial de mercado e que a pretendam implementar /desenvolver na região Centro.

#### Artigo 4º - Elegibilidade dos Candidatos

1. Podem concorrer, individualmente ou em grupo, pessoas singulares maiores de 18 anos (na data limite de entrega da candidatura);

2. Cada candidato não pode integrar mais do que um projeto elegível;
3. Não são elegíveis candidatos pertencentes aos quadros de pessoal e órgãos sociais da entidade promotora ou de qualquer outra entidade envolvida na organização deste concurso;
4. Não são elegíveis candidatos parentes ou afins em linha reta dos membros do júri;
5. Não são elegíveis candidatos juridicamente impedidos de constituir ou gerir empresas ou declarados insolventes.

#### Artigo 5º - Elegibilidade dos Projetos

1. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, corresponder a necessidades de mercado e ser exequíveis no sentido de darem origem a um plano de negócios;
2. A ideia deverá corresponder a um novo produto, a uma nova aplicação dum produto existente ou ainda a um novo serviço, cuja importância nos respetivos setores de atividade se venha a reconhecer;
3. As ideias a concurso deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar à Organização ou ao Júri do Concurso de Ideias EMPREENDER LEIRIA, ou de as aplicar no negócio proposto.

### Capítulo III – Candidaturas

#### Artigo 6º - Formalização das Candidaturas

1. Os candidatos deverão efetuar uma pré-inscrição no site [www.empreenderleiria.pt](http://www.empreenderleiria.pt);
2. Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura enviando a ficha de inscrição (disponível em [www.empreenderleiria.pt](http://www.empreenderleiria.pt)) e respetivos anexos para [apoio tecnico@nerlei.pt](mailto:apoio tecnico@nerlei.pt) dentro do prazo indicado no artigo 7º para cada uma das edições do concurso;
3. A candidatura apenas será considerada para a edição do concurso em causa na data da sua formalização. Caso o concorrente se pretenda candidatar para nova edição deste concurso deverá reiniciar o processo de acordo com os prazos fixados para a edição em causa;
4. As candidaturas deverão ser apresentadas em português e subscritas por todos os proponentes;
5. Só serão consideradas candidaturas formalizadas dentro dos prazos indicados no artigo 7º através do envio, para o email indicado no ponto 2 deste artigo, da ficha de inscrição totalmente preenchida e dos respetivos anexos e que tenham recebido comprovativo de entrega.

#### Artigo 7º - Prazos

Todas as candidaturas deverão ser integralmente submetidas até às 23h59 dos dias indicados:

- ♦ Para o 1º concurso, até 5 de março de 2017;
- ♦ Para o 2º concurso, até 14 de maio de 2017;

- Para o 3º concurso, até 30 de setembro de 2017.

#### Artigo 8º - Informações e pedidos de esclarecimento

Quaisquer dúvidas sobre a elegibilidade de uma ideia/projeto, a apresentação das candidaturas, os procedimentos de avaliação, etc., poderão ser esclarecidas através da consulta do site internet [www.emprenderleiriapt](http://www.emprenderleiriapt) ou do endereço de mail [apoio tecnico@nerlei.pt](mailto:apoio tecnico@nerlei.pt).

### Capítulo IV - Fases do concurso

#### Artigo 9º - Fase prévia

1. As candidaturas aceites serão objeto de análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos candidatos e dos projetos;
2. As candidaturas elegíveis serão pontuadas de acordo com os critérios apresentados no ponto 1 do artigo 16º e as 20 ideias com melhor pontuação serão selecionadas para a primeira fase do concurso;
3. Nesta fase poderão ser solicitados aos candidatos elementos adicionais;
4. Os concorrentes selecionados ficam automaticamente inscritos num workshop “Da ideia ao Plano de Negócios”;
5. Caso algum dos concorrentes selecionados desista da sua participação no concurso, a organização poderá proceder à sua substituição pela candidatura seguinte com melhor pontuação.

#### Artigo 10º - Primeira fase

1. Os 20 concorrentes selecionados na fase prévia do concurso irão apresentar a sua ideia de negócio perante um júri;
2. Cada apresentação não deverá exceder os 10 minutos;
3. O júri poderá solicitar mais informação através de um momento de “Perguntas e Respostas” com o concorrente;
4. O júri dará feedback e sugestões de melhoria a todos os concorrentes desta fase;
5. As ideias serão pontuadas de acordo com os critérios apresentados no ponto 2 do artigo 16º e as 10 ideias com melhor pontuação serão selecionadas para a segunda fase do concurso;
6. Os concorrentes selecionados ficam automaticamente inscritos num workshop “Como apresentar a ideia de negócio”;
7. Caso algum dos concorrentes selecionados desista da sua participação no concurso, a organização poderá proceder à sua substituição pela candidatura seguinte com melhor pontuação.

#### Artigo 11º - Segunda Fase

1. Os 10 concorrentes selecionados na primeira fase do concurso irão apresentar a sua ideia de negócio melhorada perante um júri de que poderão fazer parte empresários da região e/ou Business Angels;
2. Cada apresentação não deverá exceder os 7 minutos;

3. O júri poderá solicitar mais informação através de um momento de “Perguntas e Respostas” com o concorrente;
4. As ideias serão pontuadas de acordo com os critérios apresentados no ponto 3 do artigo 16º.

#### Artigo 12º - Prémio

1. Este prémio pretende reconhecer ideias de negócio robustas que contribuam para a criação de novas empresas na Região Centro;
2. Só serão elegíveis para o Prémio as ideias de negócio que, na segunda fase do concurso, tenham obtido no mínimo 80% da pontuação máxima possível;
3. Será atribuído à melhor ideia de negócio de cada edição do concurso um prémio pecuniário no valor de 5.000€ (cinco mil euros) para o desenvolvimento da ideia;
4. Além dos prémios mencionados no ponto 3, poderão ser atribuídos outros prémios ou apoios, a título de menção honrosa;
5. Apenas serão entregues os prémios mencionados nos pontos 3 e 4 aos promotores que efetivem o início do seu projeto no prazo máximo de 9 meses da comunicação dos resultados, tendo por limite a data de 15 de maio de 2018, apresentando para o efeito o comprovativo de início de atividade;
6. Caso algum dos premiados não cumpra com o requisito mencionado no ponto 5, o prémio disponível será entregue à ideia de negócio seguinte na lista de pontuação, desde que cumpra com os requisitos mencionados nos pontos 2 e 5.

#### Artigo 13º - Anúncio dos vencedores e entrega de prémios

1. A divulgação dos resultados de cada uma das fases do concurso será realizada no próprio dia em que este tem lugar;
2. Os resultados poderão ainda ser divulgados através de outros meios, nomeadamente órgãos de comunicação social, website e redes sociais;
3. Os prémios mencionados no artigo 12º serão entregues na Conferência Final do projeto EMPREENDER LEIRIA.

### Capítulo IV – Júri e Critérios

#### Artigo 14º - Primeira Fase

1. O júri será constituído por pessoas de reconhecida competência e idoneidade, representantes de instituições académicas e instituições ligadas ao empreendedorismo com presença na região centro;
2. Não poderão fazer parte do júri elementos que tenham uma relação familiar direta (primeiro grau) com os candidatos a concurso;
3. As decisões do júri são soberanas, não existindo possibilidade de recurso.

#### Artigo 15º - Segunda Fase e Prémio

1. O júri será constituído por pessoas de reconhecida competência e idoneidade, que sejam empresários da Região, *Business Angels* e/ou instituições ligadas ao empreendedorismo com presença na região centro;
2. Não poderão fazer parte do júri elementos que tenham uma relação familiar direta (primeiro grau) com os candidatos a concurso;
3. Não poderão fazer parte do júri da segunda fase elementos do júri da primeira fase na mesma edição do concurso;
4. As decisões do júri são soberanas, não existindo possibilidade de recurso.

#### Artigo 16º - Critérios e pontuação

1. Na fase prévia de cada concurso, as ideias de negócio apresentadas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Qualidade da ideia apresentada, traduzida através dos argumentos apresentados pela equipa relativamente à necessidade existente no mercado que o seu produto/serviço é capaz de satisfazer (peso global de 20%);
  - b) Identificação do mercado potencial (peso global de 20%);
  - c) Capacidade de quantificação dos elementos chave do negócio (peso global de 20%);
  - d) Qualidade da equipa, medida através das qualificações e da diversidade e complementaridade dos elementos que a compõem (peso global de 20%);
  - e) Adequabilidade da estrutura de financiamento apresentada (peso global de 20%).
2. Na 1ª fase do concurso, o júri avaliará as ideias de negócio apresentadas de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Qualidade da ideia apresentada, traduzida através dos argumentos apresentados pela equipa relativamente à necessidade existente no mercado que o seu produto/serviço é capaz de satisfazer (peso global de 20%);
  - b) Dimensão do mercado potencial (peso global de 20%);
  - c) Capacidade de quantificação dos elementos chave do negócio e sua articulação com os recursos e capacidades disponíveis para o projeto (peso global de 20%);
  - d) Qualidade da equipa, medida através das qualificações e da diversidade e complementaridade dos elementos que a compõem (peso global de 20%);
  - e) Viabilidade económica e financeira do projeto (peso global de 20%).
3. Na 2ª fase do concurso, o júri avaliará as ideias de negócio apresentadas de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Qualidade da ideia apresentada, traduzida através dos argumentos apresentados pela equipa relativamente à necessidade existente no mercado que o seu produto/serviço é capaz de satisfazer (peso global de 20%);
  - b) Dimensão do mercado potencial e identificação dos potenciais concorrentes (peso global de 20%);
  - c) Qualidade da estratégia de negócio apresentada (peso global de 20%);
  - d) Qualidade da equipa, medida através das qualificações e da diversidade e complementaridade dos elementos que a compõem (peso global de 20%);

- e) Viabilidade económica e financeira do projeto evidenciando a robustez do projeto através de simulações sobre elementos críticos da despesa e receita do projeto (peso global de 20%);
4. Em cada critério de avaliação, cada elemento do júri atribui uma pontuação de 1 (insuficiente), 2 (suficiente), 3 (bom), 4 (muito bom) ou 5 (excelente), sendo a avaliação de cada critério o resultado da soma das pontuações de cada júri dividida pelo número de elementos do júri;
5. A pontuação final é a soma ponderada das avaliações obtida pelo concorrente em cada critério, usando os pesos explicitados nos pontos 1 a 3, conforme aplicável;
6. Em cada fase, os projetos que tenham definido o início da execução da ideia terão 5% majoração, caso já tenham iniciado atividade, cumprindo as condições do ponto 2 do artigo 4º, ou caso o início da execução esteja previsto para até 3 meses após a data de divulgação da atribuição do prémio;
7. Em cada fase, os projetos com ideias de negócio inseridas em atividades intensivas de conhecimento e/ou tecnologia ou em atividades das indústrias culturais e criativas terão 20% de majoração;
8. Fica reservado ao júri os critérios de desempate, quando aplicável.

## **Capítulo V – Disposições Finais**

### Artigo 17º - Direitos de Imagem

1. Ao inscrever-se para participar no Concurso, nos termos deste Regulamento, os participantes autorizam automaticamente, desde já e de pleno direito, de modo expresso, o uso gratuito e livre de qualquer ónus ou encargo, do seu nome, imagem e voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou *spots*, em qualquer tipo de média e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, revistas, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, para a ampla divulgação do resultado do Concurso;
2. A autorização prevista no número anterior não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

### Artigo 18º - Confidencialidade

1. Todos os membros envolvidos na organização do Concurso e os membros do Júri comprometem-se a não fazer uso indevido de qualquer documento ou informação que conste da candidatura, assim como a assegurar a segurança dos dados pessoais e o respeito pela política de proteção de dados, e salvaguardam na sua ação o respeito pela autoria das ideias e projetos dos concorrentes;
2. As candidaturas não deverão conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual da(s) tecnologia(s) apresentadas a concurso, declinando as entidades promotoras qualquer tipo de responsabilidade por qualquer consequência da divulgação indevida desse tipo de informação;



3. À Organização está vedado tomar quaisquer medidas, à exceção da prevista do número 1 do presente artigo, com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual e outros direitos dos concorrentes, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos próprios participantes.

#### Artigo 19º - Alterações

A Organização reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.

Leiria, 4 de abril de 2017